

REGULAMENTO PADRÃO DAS PROVAS DE “RAID” - FMA - 2006

ADENDO 02

A Federação Mineira de Automobilismo - FMA estabelece o presente adendo ao Regulamento Padrão das Provas de “RAID” - FMA - 2006:

1 - NUMERAÇÃO DO ADENDO 01 - Em vez de 1, 2, 2 e 3, como consta do documento já divulgado, a numeração correta é 1, 2, 3 e 4.

2 - NOVA REDAÇÃO DO ITEM 1: Além das sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA, e no item 8 do Regulamento Padrão das Provas De “RAID” - FMA - 2006, estará sujeita à exclusão ou desclassificação, a dupla cujo(s) integrante(s) adentrar(em) na área destinada à apuração da prova durante a realização da apuração, e no período entre a divulgação da parcial e a divulgação do resultado final, sob qualquer pretexto, **a não ser que seja convocado pelo Comissário Desportivo, ou pelo responsável pela apuração.**

3 - NOVA REDAÇÃO DO ITEM 2 (APURAÇÃO) CORRIGIDO PARA ITEM 3, DO ADENDO 01: Além do contido no item 18 do Regulamento Padrão das Provas de “RAID” - FMA - 2006, ficam definidas também as proibições a seguir relacionadas:

a) Não será permitido em nenhuma hipótese, o acesso de competidores aos responsáveis pela apuração, durante a realização da mesma, e no período entre a divulgação da parcial e a divulgação do resultado final, a não ser que seja convocado pelo Comissário Desportivo, ou pelo responsável pela apuração.

b) As consultas orais ao Comissário Desportivo, ao Diretor de Prova ou ao responsável pela apuração, poderão acontecer, desde que fora da sala destinada a esse trabalho. Continuará passível de desclassificação da prova, a dupla cujo(s) integrante(s) adentrar(em) na área de apuração para fazer(em) consultas ou reclamações verbais quanto aos resultados. Serão admitidas ainda consultas sobre o resultado parcial, desde que obedecido ao disposto no item 4 deste adendo.

4 - CONSULTAS SOBRE DÚVIDAS QUANTO AO RESULTADO PARCIAL: Assim que o resultado parcial estiver disponível, será permitido que as duplas interessadas, apresentem eventuais consultas sobre esse resultado, ao responsável pela apuração, ao comissário desportivo da FMA, ou a um oficial por este indicado, desde que:

- a) Sejam formuladas por escrito;
- b) Sejam entregue em no máximo 15 minutos após a disponibilização do resultado, comunicada pelo comissário desportivo e afixado na entrada do local de apuração, e no local por ele determinado;

O Comissário Desportivo, o responsável pela apuração, e eventuais oficiais credenciados para tal, após analisarem essa(s) consulta(s), responderão verbalmente aos interessados, e a partir daí, quaisquer outras reclamações somente serão admitidas conforme previsto no Capítulo IX do Código Desportivo do Automobilismo.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2006.